

AUTÓGRAFO Nº 024/2007

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2007

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 060, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO DESDOBRO DE LOTES, JÁ PROVIDEDOS DE EDIFICAÇÕES E LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:

1. O art. 1º da Lei Complementar nº. 060, de 22 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:
“Art. 1º Os desdobros de lotes de terrenos em desconformidade com a legislação municipal disciplinadora da matéria podem ser regularizados, independentemente de aprovação do projeto de construção, até 31 de dezembro de 2008, a contar da data de vigência desta lei.
.....” (NR)
2. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 23 de dezembro de 2006.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 9 de maio de 2007.

MÁRCIA REGINA ALE DEPERON
Presidente da Câmara

RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA
Vice-Presidente

CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretária

2º Secretário

MÁRCIO

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER
Secretária Geral